

PORTARIA Nº 43, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer nº 30/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.035090/2020-50, resolve:

Art. 1º Modular a certificação conferida ao Vila Nova Futebol Clube - CNPJ 19.110.261/0001-92, sediada em Carmo do Rio Claro/MG, por meio do Processo de Certificação nº 71000.130005/2012-56, para o período de 01/04/2015 a 20/07/2016, com o consequente cancelamento pelo período de 21/07/2016 a 31/03/2018, tendo em vista que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão de procedência da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 3/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 44, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 5/2024/MDS/SNAS, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.035092/2020-49, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Sociedade Cearense Eunice Weaver, CNPJ nº 07.276.983/0001-32, sediada em Maranguape/CE, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 54/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, §1º, e art. 17, §5º, do Decreto 8.242/2014 e do art. 6º, §2º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689/2018, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 45, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 8/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.045456/2020-07, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Associação Maringaense de Apoio e Reintegração de Adolescentes e Adultos - AMARAS - Recanto Mundo Jovem, CNPJ: 04.200.654/0001-10, situada em Maringá/PR, apresentar RECURSO em face do Parecer nº 29/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, nos termos do art. 16, §1º, e art. 17, §5º, do Decreto 8.242/2014 e do art. 6º, §2º, e art. 10 da Portaria MDS nº 2.689/2018, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 46, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 9/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.002160/2022-55, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Núcleo de Promoção Social - NUPROM - CNPJ: 54.407.549/0001-24 - Piracicaba/SP, para apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 63/2023/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 47, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 10/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.002250/2023-27, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade Instituto Raízes do Brasil - CNPJ: 03.228.539/0001-90 - Barueri/SP, para apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 331/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO os fundamentos do Parecer nº 43/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante dos autos do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.032807/2020-10, resolve:

Art. 1º Modular a certificação conferida ao Fundação Nosso Lar um Compromisso com a Vida, CNPJ 01.546.945/0001-76, sediada em Foz do Iguaçu/PR, por meio do Processo de Certificação nº 71000.070678/2015-92, para o período de 13/07/2015 a 06/04/2018, com o consequente cancelamento pelo período de 07/04/2018 a 12/07/2020, tendo em vista que a entidade não apresentou Recurso no prazo legal, face à decisão de procedência da Supervisão, conforme disposto no Despacho nº 13/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA Nº 61, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, e no Despacho nº 16/2024/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, constante do Processo de Supervisão Extraordinária nº 71000.067146/2022-05, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de 30 dias improrrogáveis, a contar da publicação desta Portaria, no Diário Oficial da União (DOU), para a entidade AÇÃO SOCIAL DA TRINDADE - CNPJ 82.512.328/0001-51, sediada em FLORIANÓPOLIS/SC, apresentar defesa e os documentos requeridos no Ofício nº 166/2023/MDS/SNAS/DRSP/CGCEB, podendo solicitar acesso aos autos via sistema SEI, por meio do endereço eletrônico diligencia.cebas@mds.gov.br.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

PORTARIA SNAS Nº 59, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentária própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV.

Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como destinação:

I - a aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e

II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessárias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

UF	ENTE FEDERADO	ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EMENDA N.º ou PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO SIGTV	VALOR	GND	NOTA DE EMPENHO	PROCESSO
AC	FUNDO ESTADUAL - AC	2023	219G	202338920009	120000020230003	R\$ 200.000,00	3	2023NE409477	71000093611202336
AC	FUNDO ESTADUAL - AC	2023	219G	202371020008	120000020230002	R\$2.000.000,00	4	2023NE409637	71000094125202335
AL	MACEIO	2023	219G	202337400005	270430220230013	R\$ 314.604,00	3	2023NE409686	71000095775202306
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230023	R\$ 636.000,00	3	2023NE409441	71000093278202365
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230024	R\$ 295.000,00	3	2023NE409580	71000095809202354
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230025	R\$ 150.000,00	3	2023NE409442	71000093279202318
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230026	R\$ 220.000,00	3	2023NE409443	71000093353202398
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230027	R\$ 125.000,00	3	2023NE409616	71000095810202389
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230028	R\$ 200.000,00	3	2023NE409444	71000093354202332
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230029	R\$ 100.000,00	3	2023NE409647	71000095083202350
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230030	R\$ 150.000,00	3	2023NE409445	71000093356202321
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230031	R\$ 100.000,00	3	2023NE409446	71000093283202378
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230032	R\$ 350.000,00	3	2023NE409447	71000093285202367
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230033	R\$ 430.512,00	3	2023NE409448	71000093286202310
AM	MANAUS	2023	219G	202341090011	130260320230034	R\$ 850.000,00	3	2023NE409648	71000095085202349
AP	MACAPA	2023	219G	202371050005	160030320230002	R\$7.898.681,00	3	2023NE409691	71000091945202375
BA	JUIQUIRICA	2023	219G	202313310006	291820920230002	R\$ 327.524,00	4	2023NE410546	71000096714202358
CE	FORTALEZA	2023	219G	202337100002	230440020230021	R\$ 150.000,00	3	2023NE410565	71000075282202341
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230010	R\$ 100.000,00	4	2023NE409572	71000089421202314
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230026	R\$ 90.000,00	3	2023NE409459	71000091133202320
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230026	R\$ 10.000,00	4	2023NE409449	71000091133202320
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230027	R\$ 100.000,00	3	2023NE409460	71000089314202396
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230027	R\$ 100.000,00	4	2023NE409450	71000089314202396
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230030	R\$ 100.000,00	3	2023NE409461	71000091845202349
CE	FORTALEZA	2023	219G	202341380006	230440020230030	R\$ 10.000,00	4	2023NE409451	71000091845202349
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2023	219G	202371070013	230750220230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409692	71000093865202354
ES	LARANJA DA TERRA	2023	219G	202338010002	320316320230004	R\$ 300.000,00	3	2023NE409678	71000095773202317
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	2023	219G	202319550015	520025820230004	R\$ 188.761,00	3	2023NE409579	71000095807202365
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	2023	219G	202371100009	520060520230001	R\$ 200.000,00	3	2023NE409585	71000095827202336

SP	BORBOREMA	2023	219G	202330520004	350740720230005	R\$ 50.000,00	4	2023NE410548	71000033506202348
SP	BORBOREMA	2023	219G	202330520004	350740720230004	R\$ 50.000,00	4	2023NE410550	71000033512202303
SP	COSMOPOLIS	2023	219G	202331350011	351280320230002	R\$ 50.000,00	3	2023NE409564	71000094700202308
SP	CUBATAO	2023	219G	202325170009	351350420230006	R\$ 57.302,00	3	2023NE409688	71000095760202330
SP	CUBATAO	2023	219G	202325170009	351350420230006	R\$ 250.000,00	4	2023NE409679	71000095760202330
SP	FRANCA	2023	219G	202327970001	351620020230002	R\$ 200.000,00	3	2023NE408877	71000076460202351
SP	FUNDO ESTADUAL - SP	2023	219G	202339050020	350000020230001	R\$ 200.000,00	4	2023NE409456	71000075452202398
SP	GUARULHOS	2023	219G	202340940004	351880020230005	R\$ 550.000,00	3	2023NE409465	71000091545202360
SP	IPAUSSU	2023	219G	202340120001	352090520230001	R\$ 120.000,00	4	2023NE409575	71000095789202311
SP	ITARARE	2023	219G	202325340012	352320620230006	R\$ 100.000,00	3	2023NE409674	71000095778202331
SP	ITUVERAVA	2023	219G	202331350011	352410520230001	R\$ 100.000,00	3	2023NE409457	71000091544202315
SP	JACAREI	2023	219G	202328130003	352440220230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE410949	71000095816202356
SP	MIRASSOL	2023	219G	202331350011	353030020230004	R\$ 100.000,00	3	2023NE409458	71000091843202350
SP	RIBEIRAO DO SUL	2023	219G	202325170009	354320420230001	R\$ 180.893,00	4	2023NE410948	71000043979202353
SP	RIBEIRAO DO SUL	2023	219G	202325170009	354320420230003	R\$ 100.000,00	3	2023NE410564	71000095957202379
SP	RIBEIRAO PRETO	2023	219G	202341300020	354340220230029	R\$ 162.920,00	3	2023NE410562	71000097751202383
SP	SANTOS	2023	219G	202341710014	354850020230001	R\$ 150.000,00	3	2023NE410560	71000093638202329
SP	SANTOS	2023	219G	202341710014	354850020230002	R\$ 100.000,00	3	2023NE410561	71000093639202373
SP	SAO PAULO	2023	219G	202390320001	355030820230007	R\$ 700.000,00	3	2023NE403431	71000045650202327
SP	ITAPEVI	2023	219G	202315810017	352250520230001	R\$ 325.841,00	3	2023NE409633	71000095723202321
TO	PEQUIZEIRO	2023	219G	202319550006	171665320230002	R\$ 314.604,00	4	2023NE410170	71000095536202348

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Permuta de Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE no âmbito da estrutura do Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e nos arts. 12 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Efetivar a permuta de Cargo Comissionado Executivo - CCE e Função Comissionada Executiva - FCE constante do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Educação - MEC do Anexo II ao Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A permuta de que trata o art. 1º deverá ser registrada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg e será refletida:

I - no regimento interno, quando houver; e

II - nas futuras alterações do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PERMUTA DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Sigla da Unidade	Unidade Decreto/Siorg	Denominação do cargo	Código do cargo	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/Siorg	Denominação do cargo	Código do cargo
CNE	Divisão de Apoio da Câmara de Educação Superior, da Coordenação de Gestão das Câmaras, da Coordenação-Geral de Assuntos do Colegiado, da Secretaria-Executiva	Chefe	FCE 1.07	CNE	Divisão de Apoio da Câmara de Educação Superior, da Coordenação de Gestão das Câmaras, da Coordenação-Geral de Assuntos do Colegiado, da Secretaria-Executiva	Chefe	CCE 1.07

PORTARIA Nº 76, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Realoca Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE no Ministério da Educação - MEC.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e nos arts. 13 e 14 do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Efetivar a realocação e alteração de denominação e categoria de Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE constantes do quadro demonstrativo de cargos em comissão e de funções de confiança do Ministério da Educação - MEC do Anexo II ao Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As realocações de que trata o art. 1º deverão ser registradas no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - Siorg até o dia útil anterior à data de entrada em vigor desta Portaria e serão refletidas:

I - no regimento interno, quando houver; e

II - nas futuras alterações do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, caso tenham implicado alteração tácita do ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em sete dias úteis após a sua publicação..

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

ANEXO

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS REALOCAÇÕES, ALTERAÇÕES DE DENOMINAÇÃO E CATEGORIA DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS - CCE E FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS - FCE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

Tipo de Alteração	SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/SIORG	Denominação do cargo	Código do cargo	Sigla da Unidade	Unidade Decreto/SIORG	Denominação do cargo	Código do cargo
Realocar e alterar denominação	SGA/CGGP	Divisão de Movimentação, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Chefe	CCE 1.07	SGA/CGLI	Divisão de Fiscalização Administrativa, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	CCE 1.07
Realocar	SGA/CGGP	Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Cadastro, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	Chefe	FCE 1.05	SGA/CGGP	Serviço de Registros Funcionais, da Divisão de Pagamento, da Coordenação de Administração de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas;	Chefe	FCE 1.05
Realocar	SGA/CGES	Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Coordenador	FCE 1.10	SGA/CGLI	Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Coordenador	FCE 1.10
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte I, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte I, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte II, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte II, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte III, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte III, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte IV, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte IV, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Núcleo de Suporte V, Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.01	SGA/CGLI	Núcleo de Suporte V, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.01
Realocar	SGA/CGES	Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.07	SGA/CGLI	Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.07
Realocar	SGA/CGES	Serviço de Suporte Logístico, da Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Engenharia e Suporte Logístico	Chefe	FCE 1.05	SGA/CGLI	Serviço de Suporte Logístico, da Divisão de Suporte Logístico, da Coordenação-Geral de Logística Institucional	Chefe	FCE 1.05

